ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pela Sra. **WILSILENE GADELHA SIQUEIRA**, Secretária Municipal de Administração, portadora da cédula de identidade 233240/SSP-AC e CPF 433.956.192-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na rua/Av. Cal. Canopo, nº 11, Bairro: Alphaville, Complemento: Andar 2 Sala 3 Centro Apoio, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, representada neste ato pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI** , Brasileira, casada, Procuradora, CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241- 0 SSP-SP; Endereço: Rua: Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal 10024/2019 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de gestão de manutenção preventiva e corretiva (autogestão), com fornecimento de peças, materiais e assistência técnica através de sistema web on-line, em rede de estabelecimentos credenciadas, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.** devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco,

da Agência e da Conta Corrente da empresa, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

4.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n, Bairro Miritizal, Cep: 69.980-000.

4.3. Deverão constar na nota fiscal o número do empenho, número do pregão, número da ATA, número da medição, período da medição e o número do contrato utilizado e a descrição clara do objeto.

4.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

4.5. Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada.

4.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito

4.7. O pagamento está condicionado ao atesto da nota fiscal feito por servidor designado, que analisará e aprovará a documentação apresentada pela contratada.

4.8. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos entregues comprovadamente pela contratada.

4.9. Inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações para a execução do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – SRP**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço deverá ser executado no município de Cruzeiro do Sul.

6.2. A contratada deverá credenciar fornecedores no Município de Cruzeiro do Sul e Rio Branco.

6.3. Os serviços deverão atender todas as secretarias municipais e local de referência para instalação do sistema será o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal em Cruzeiro do Sul.

Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes |E- Mail: contratospmczs@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Secretaria Municipal de Administração de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.4. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.5. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.6. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.7. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.8. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – SRP** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes |E- Mail: contratospmczs@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul - Acre, 10 de novembro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA:43395619249

Assinado de forma digital por WILSILENE GADELHA SIQUEIRA:43395619249
Dados: 2021.11.17 13:33:14 -03'00'

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Representante legal pela CONTRATANTE

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880

Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.11.12 14:36:13 -03'00'

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF

Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes |E- Mail: contratospmczs@gmail.com

ANEXO I

EMPRESA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**,** empresa inscrita no CNJP sob o nº 05.340.639/0001-30.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração (%)	Valor Total Estimado Anual
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de gestão de manutenção preventiva e corretiva (autogestão), com fornecimento de peças, materiais e assistência técnica através de sistema web on-line, em rede de estabelecimentos credenciadas, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.	Serv.	1	R$7.009.550,00	- 9,76%	**R$ 7.009.550,00**

Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - CEP 69.980-000
CNPJ 04.012.548/0001-02 | Fone: +55(0**68) 3322-2169
www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes |E- Mail: contratospmczs@gmail.com